

Em: 25 JAN, 2022

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 10 /2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251/2021 e 20270/2021**

No dia 16 de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BRAK, KIT LANCHES E MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **BRASEIRO COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua dos Siris, s/n, bairro Guanabara, Anchieta, inscrita no CNPJ sob o nº 09.086.681/0001-27, neste ato representada pelo sócio Sr. **LEONARDO RODRIGUES TROVATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11389653, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº. 098.767.886-80, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021**, cujo objeto visa o **FORNECIMENTO DE COFFEE BRAK, KIT LANCHES E MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202  
ÓRGÃO: 35.01  
ELEMENTO: 3.3.90.30.07

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO  
SERVICOS IMPORTACAO :09086681000127

Assinado de forma digital por BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:04:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 252.800,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681  
000127

Assinado de forma digital por  
BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO  
SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:05:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 24 de Janeiro de 2022.

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Assinado de forma digital por BRASEIRO  
ATACADISTA COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Dados: 2022.01.18 14:06:15 -03'00'

BRASEIRO ATACADISTA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
LEONARDO RODRIGUES TROVATTO  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.251/2021**

**01 – Objeto**

O presente termo de referência tem como objeto **ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E KIT LANCHE**, visando o atendimento pleno às demandas de eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

**02 – Justificativa**

**A necessidade da contratação:** A presente contratação tem fulcro na necessidade de dotar a Administração Municipal de condições de realização de todos os tipos de eventos sociais, em cumprimento das prerrogativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**A escolha do objeto:** A opção de escolha pelos objetos constantes na prestação de serviços que se pretende contratar, através do registro de preços está baseada na especificidade do atendimento às demandas a serem supridas.

**As características mínimas do objeto:** As especificações dos produtos que compõem a prestação de serviços atendem plenamente as demandas da Secretaria requisitante.

**A quantidade:** Os quantitativos e as especificações dos serviços constam no **item 04** do presente Termo de Referência.

**Prazo de entrega:** Imediata, mediante a data afixada na autorização de fornecimento.

**03 – Forma de Contratação.**

A pretendida contratação dar-se-á através de procedimento licitatório, preferencialmente, por meio de pregão eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, proposto entre as licitantes interessadas.

**04 – Especificações Gerais do Objeto.**

O Registro de Preço objeto do presente Termo de Referência deverá atender as especificações e respectivas quantidades, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍN.	QUANTIDADE MÁX.
1	<b>Coffee Break (tipo I) para 25 pessoas:</b> -Café amargo – acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar e café adoçado com açúcar -Leite integral quente -Chocolate quente simples com achocolatado -Suco de frutas natural (da fruta ou polpa) gelado – 02 opções, acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar -Refrigerante gelado – 2 opções, sendo 01 opção diet -Bolos: 02 opções, sendo 01 com cobertura -Pão de queijo -02 Tipos de biscoito doce (rosquinha doce e casadinho com recheio de goiabada) -02 Tipos de biscoito salgado (cream cracker e biscoito palito temperado) -Torradas -01 Patê -Manteiga -Água mineral gelada -Mini- sanduíches -Salada de frutas (deve ser preparada próximo ao horário de servir). -Mini salgadinhos assados/fritos Todos os materiais descartáveis (copos, guardanapos, facas, colher) vasilha para servir a salada de frutas, bandejas e vasilhas, necessários para a disposição dos alimentos, toalha de mesa e equipe disponível para arrumação.	30	40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍN.	QUANTIDADE MÁX.
2	<b>Coffee Break (tipo II) para 50 pessoas:</b> -Café amargo – acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar; e café adoçado com açúcar -Leite integral quente -Chocolate quente simples com achocolatado -Suco de frutas natural (da fruta ou polpa) gelado – 02 opções, acompanhado de adoçante líquido e sachê de açúcar -Refrigerante gelado – 3 opções, sendo 01 opção diet	30	40

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS

PE 183/2021

IMPORTACAO :0908668100.  
0127

Assinado de forma digital por  
BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO  
SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:06:38 -03'00'

Página 6 de 11



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Bolos: 02 opções, sendo 01 com cobertura</li><li>-Pão de queijo</li><li>-02 Tipos de biscoito doce (rosquinha doce e casadinho com recheio de goiabada)</li><li>-02 Tipos de biscoito saigado (cream cracker e biscoito palito temperado)</li><li>-Torradas</li><li>02 Tipos de Patê</li><li>-Manteiga</li><li>-Água mineral gelada</li><li>-Mini-sanduíches</li><li>-Salada de frutas (deve ser preparada próximo ao horário de servir)</li><li>-Mini salgadinhos/assados /fritos</li><li>-Croissant recheado de frango e presunto e queijo</li><li>-03 Tipos de Frutas</li></ul> <p>Todos os materiais descartáveis (copos, guardanapos, facas, colher) vasilha para servir a salada de frutas, bandejas e vasilhas, necessários para a disposição dos alimentos, toalha de mesa e equipe disponível para arrumação.</p>		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍN.	QUANTIDADE MÁX.
3	<b>Kit Lanche:</b> contendo 01 sanduíche (pão com manteiga, queijo e presunto), 01 fruta (banana, maçã ou pera) e 01 caixinha de suco em uma embalagem descartável e resistente selado para o acondicionamento de todos os itens do kit de lanche.	5.000	7.000

**05 – Da qualificação técnica**

Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que o profissional presta ou prestou serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente assinado pela empresa emitente do atestado.

**06 – Dos Requisitos Extraordinários**

A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita, Alvará da Vigilância Sanitária, vigente, expedido pelo Município onde a empresa está localizada com autorização para atividades correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

**07 – Da Vigência**

A pretendida Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação.

**08 – Da Execução e Condições de Fornecimento**

**8.1.** A execução dos serviços se iniciara no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento.

**8.2. QUANTIDADE:** a quantidade solicitada para fornecimento, pela Contratante, **corresponderá à demanda do evento**, conforme especificações contidas na Autorização de Fornecimento do objeto contratado, e entregue no local informado, levando-se em consideração o número de pessoas envolvidas, respeitadas a descrição e quantidades solicitadas.

**8.3. PREPARAÇÃO:** a preparação das refeições, resguardada as especificidades de cada item, deverá ser realizada nas dependências da Contratada, por profissionais, utilizando-se técnicas culinárias adequadas, com materiais e utensílios específicos para tal fim, devendo ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, observando-se as exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária.

**8.4. ARMAZENAMENTO:** o armazenamento dos produtos objeto deste Termo deverá ser de forma que os mesmos não sofram alterações em suas propriedades, não se apresentem danificados, não mude o sabor e a qualidade em seus aspectos gerais, devendo estar próprios para consumo, observando-se as exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela vigilância sanitária.

**8.5. ENTREGA:** A entrega será realizada pela Contratada nos locais previamente informados, devendo os produtos serem conferidos e recebidos pelo servidor designado pela Administração para tal finalidade.

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681000127

Assinado de forma digital por  
BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:06:57



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

8.5.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Contratante rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a sua imediata substituição.

**09 - Obrigações da contratante:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de servidores devidamente designados para esta função;

9.1.2. Fiscalizar a ocorrência de irregularidades em relação aos alimentos, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

9.1.3. Observar a exigência da legislação em vigor, em especial ao que se refere as normas de Vigilância Sanitária;

9.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso ordenar a imediata retirada/substituição de alimentos utilizados na preparação dos produtos finais, que estejam em desacordo.

9.1.5. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

9.1.6. Autorizar o acesso dos funcionários da Contratada às dependências dos locais onde deverão ser efetuados os fornecimentos, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

**10 - Obrigações da Contratada:**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Preparar as refeições, responsabilizando-se pelos recursos humanos, veículos, equipamentos e insumos, bem como pelos procedimentos operacionais, para o perfeito desempenho e confiabilidade dos fornecimentos e demais atividades correlatas;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material entregue, conforme prevê o código do consumidor, normas de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária e legislação vigente;

10.1.3. Garantir a qualidade e a quantidade dos objetos conforme o Termo;

10.1.4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas;

10.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros e respectivos veículos, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari;

10.1.6. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.1.7. Deverá atender de prontidão a Contratada, no caso de acionamento emergencial;

**11 – Local da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados em locais a serem definidos pela Administração Municipal.

Guarapari, 13 de setembro de 2021.

**Alessandra Santos Albani**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20270/2021**

1) **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de marmiteix para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

2) **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas uma das causas do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

3) **Forma e Prazo para entrega:** A Entrega da mercadoria será parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, devendo a contratada fazer a entrega de acordo com a data e hora solicitada pela Supervisora Técnica de Atenção Básica, devendo este ser cumprido pela contratada, sob

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO :090866810001  
27

Assinado de forma digital por  
BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO  
SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:08:14 -03'00'





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.1) À contratante cabe determinar a quantidade de marmitex, cabendo a contratada atender o pedido conforme solicitado.

4) **Da fiscalização:** A Supervisora Técnica de Atenção a Saúde ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

5) **Locais de entrega dos produtos:** Os marmitex serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em locais (zona urbana do município), datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

6) **Cabe ao fornecedor:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento (OF);

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

e) A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

f) A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento de produtos e serviços com defeitos e eventuais acidentes de consumo decorrentes do fornecimento de produtos e serviços não adequados ao estabelecido;

g) A CONTRATADA deve apresentar a composição de cada item contratado, por entrega, descrevendo a relação dos ingredientes utilizados em sua elaboração. A CONTRATADA deve solicitar antecipadamente a troca de marca de qualquer dos itens, e só poderá fazê-lo com autorização prévia, em caso de descumprimento poderá sofrer sanções em conformidade com Edital;

h) Os eventos serão realizados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, não devendo a CONTRATADA atrasar na entrega do pedido solicitado. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, sem custo adicional no contrato;

i) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

j) A CONTRATADA deve estar preparada para, eventualmente, atender até 03 (três) eventos simultâneos da CONTRATANTE, em locais diferentes;

k) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional a Contratante, o transporte dos marmitex e todas as embalagens utilizadas para a conservação e transporte, talheres descartáveis, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da CONTRATANTE.

l) Os marmitex deverão ser apenas e tão somente elaborados no dia do fornecimento, de modo que sejam servidos quentes e frescos. Deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens próprias que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

m) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

m.1) Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) horas antes do evento.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

m.2) Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

**7) SERÃO DISPONIBILIZADOS DOIS (02) TAMANHOS DE MARMITEX:** Tamanho grande (M) com no mínimo 500 (quinhentos) gramas. E tamanho grande (G) com no mínimo 800 (quinhentos).

**8) O CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 30 minutos do horário agendado com o CONTRATADO.

**9) Cabe a CONTRATANTE:**

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;

h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**DAS PENALIDADES:**

**10.1)** No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

B) Rescisão do Contrato;

C) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02 (dois) anos.

D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

Desatender as determinações da fiscalização;

Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA;

Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

C) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

BRASEIRO ATACADISTA

COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Assinado de forma digital por BRASEIRO

ATACADISTA COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Dados: 2022.01.18 14:11:48 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de idoneidade será ajuizada em despacho fundamentado assegurado defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

As multas aplicáveis deverão ser recebidas na Tesouraria da Prefeitura dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	COMPOSIÇÃO
1	3.600 UND.	4.600 UND.	<b>MARMITEX MÉDIO(M) – (MÍNIMO DE 500 GRAMAS)</b> Composição mínima para cada Marmitex: Arroz branco tipo 1 Macarrão Feijão Comum ou Tropeiro Farofa Saladas Carne – 01 opção – (150 a 160 gramas) (bovina/suína/frango/pescado) bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno expandido eps, que não contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro).
2	2.200 UND.	3.200 UND.	<b>REFEIÇÃO (MARMITEX – POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR</b> refeição: - peso mínimo de 800 gr, assim distribuídos: - 150 gr de arroz branco tipo 1; - 100 gr de macarrão ou farofa ou purê de batatas; - 100 gr de feijão cozido inteiro ou, tutu de feijão ou, feijão-tropeiro. - 50 gr de verduras (mínimo dois tipos) - 100 gr legumes cozidos (mínimo dois tipos) - 100 gr banana frita – 200 gr de carne de 1ª qualidade (bovina ou frango); bebidas: - 1 refrigerante de 1ª qualidade (cola ou guaraná) lata de 350 ml. obs: - os alimentos deverão vir acondicionados em marmitex nº 08 de poliestireno expandido eps, que não contenha cfc e estes deverão vir acompanhados de talheres – garfo e faca descartáveis master cinza reforçado fabricado com poliestireno de alta pureza, assim como, copos pp nobre transparente de 200 ml e guardanapo folha simples de alta qualidade com 100% de fibras naturais medindo 30 x 33 cm; - a salada crua deverá ser embalada separadamente dos demais itens, podendo ser em embalagem plástica; - a entrega do produto, será de responsabilidade da empresa e a entrega destes itens deverá ser efetuada na sede e em um raio de até 50 km do município; não será permitida comida requentada (do almoço para janta e vice-versa, de um dia para o outro).

Carmem Regina Marques - Supervisora Téc. de Atenção à Saúde  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI Secretária Municipal de Saúde

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS  
IMPORTACAO :0908668100012

7

Assinado de forma digital por  
BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO  
SERVICOS  
IMPORTACAO :09086681000127  
Dados: 2022.01.18 14:12:16 -03'00'

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
EIRELI EPP

CNPJ: 09.086.681/0001-27

RUA DOS SIRIS, S/Nº, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000

TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com



PROPOSTA READEUADA

LOTE 01- AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK (tipo I) para 25 pessoas. (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,
2	COFFEE BREAK (tipo II) para 50 pessoas. (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,
3	KIT LANCHE (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	5.250	R\$ 7,85	R\$ 41.212,
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 86.212,50	(oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta)

LOTE 02 COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK (tipo I) para 25 pessoas. (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,0
2	COFFEE BREAK (tipo II) para 50 pessoas (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,0
3	KIT LANCHE (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	1.750	R\$ 7,85	R\$ 13.737,5
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 28.737,50	(vinte e oito mil, setecentos trinta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 03 - AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOT
------	----------------------	------	-------	----------------	-----------

BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
EIRELI EPP

CNPJ: 09.086.681/0001-27

RUA DOS SIRIS, S/Nº, GUANABARA, ANCHIETA-ES, CEP: 29.230-000

TEL: 28 9 9967 4244 – EMAIL: leonardotrovatto@gmail.com

1	Marmitex Médio(M) — (Mínimo de 500 gramas) (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	3.450	R\$ 16,75	R\$ 57.78
2	REFEIÇÃO (MARMITEX - POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR. (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	2.400	R\$ 19,00	R\$ 45.60
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 103.387,50 (Cento e tres Trezentos e oitenta e reais e cinquenta centav	

LOTE 04 COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Marmitex Médio(M) — (Mínimo de 500 gramas) (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	1.150	R\$ 16,75	R\$ 19.21
2	REFEIÇÃO (MARMITEX - POR PESSOA), PESO MÍNIMO DE 800 GR. (DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)	UND.	800	R\$ 19,00	R\$ 15.21
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 34.462,50 (Trinta e quarto quatrocentos e sessen dois reais reais e cinqui centavos)	

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL.

BRASEIRO ATACADISTA  
COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Assinado de forma digital por BRASEIRO  
ATACADISTA COMERCIO SERVICOS

IMPORTACAO :09086681000127

Dados: 2021.12.22 15:52:52 -03'00'

Leonardo Rodrigues Trovatto

Titular

